ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

MOÇÃO DE APOIO 01/2025

MOÇÃO DE APOIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7800, QUE PEDE A SUSPENSÃO DO LEILÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO PARÁ, POIS ESTE FEZ A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOSTO DE 126 DOS 144 MUNICÍPIOS PARAENSES, INCLUSIVE PARAUAPEBAS, SEM PRÉVIA CONSULTA À POPULAÇÃO INTERESSADA E EM VIOLAÇÃO À AUTONOMIA FEDERATIVA.

AUTOR: LÉO MÁRCIO.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

Com base no art. 213, § 1º, III, do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, venho apresentar MOÇÃO DE APOIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, que tramita no Supremo Tribunal Federal e pede a suspensão do leilão promovido pelo Estado do Pará, pois este fez a concessão dos serviços de água e esgoto de 126 dos 144 municípios paraenses, inclusive de Parauapebas/PA, sem prévia consulta à população interessada e em violação à autonomia federativa, prevista no art. 18 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, venho, por meio deste, solicitar, a aprovação dos pares em face desta Moção de Apoio, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, através deste, vem prestar moção de apoio à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, que tramita no Supremo Tribunal Federal, em que a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento questiona a Lei Complementar Estadual nº 171/2023, que instituiu a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (possibilitando a concessão do saneamento à iniciativa privada).

Em termos práticos, a lei supracitada fundamentou o Leilão de concessão de água e esgoto de 126 dos 144 municípios do Estado do Pará, dentre eles, Parauapebas.

Logo, se efetivada tal concessão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas será entregue à iniciativa privada por um valor irrisório. Para se ter uma ideia, Parauapebas foi inserida dentro do bloco D, com **mais sete cidades da região**, **por valor total de R$ 177.827.366,40** (cento e setenta e sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Esse montante, de antemão, mostra-se irrisório, pois **somente** Parauapebas já possui uma previsão de orçamento na monta de R$ 100.000.000,00 (cem milhões) anuais de orçamento para o SAAEP.

Além disso, é de se notar que a legislação estadual e a decisão do Poder Executivo do Estado em fazer tal concessão – sem ouvir os municípios diretamente interessados – **configura uma latente violação à autonomia federativa (conforme previsto no art.**

18 da Constituição da República), e, também, denota um grande desrespeito do Estado do Pará aos fundamentos da Democracia, à representatividade, ao federalismo de cooperação e também ofende a separação dos poderes.

A concessão, se efetivada desta forma e neste montante, afetará **negativamente** a vida de todos os parauapebenses, pois afetará a continuidade dos serviços públicos e reduzirá a qualidade de prestação à população.

Uma medida como essa deveria ser antecedida por audiências públicas e reuniões institucionais que ouvissem a população interessada e os representantes do povo.

Portanto, vimos apresentar esta MOÇÃO DE APOIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7800, proposta pela Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

Solicitamos que tal moção, se aprovada por esta Casa, seja remetida por expediente à Procuradoria Geral da República e ao Supremo Tribunal Federal.

.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 15 de abril de 2025.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

ASSINADO DIGITALMENTE ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231 Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231	ASSINADO DIGITALMENTE FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
ASSINADO DIGITALMENTE FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	ASSINADO DIGITALMENTE LEONARDO DA SILVA MENDES A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	ASSINADO DIGITALMENTE GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
ASSINADO DIGITALMENTE LAECIO CANDIDO GOMES A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	ASSINADO DIGITALMENTE SADISVAN DOS SANTOS PEREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO	ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687 Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.